



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI N° 005/2012

O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação.

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação, alterando a LOA (Lei Orçamentária Anual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no seguinte Projeto Atividade:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

18 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

1.017 Asfaltamento e Recapeamento de Ruas e Avenidas

588- 4.4.90.51.00.00.00.00.1210.0 Obras e instalações.....R\$ 196.400,00

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura das dotações de que trata o artigo 1º da presente lei, o excesso de arrecadação a ser verificado no recurso 1210.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de janeiro de 2012.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para proceder na abertura de Crédito Especial no orçamento de 2012, por excesso de arrecadação.

A presente proposta visa abrir crédito especial no orçamento de 2012 para adequá-lo, com objetivo de receber recursos do Ministério das Cidades, conforme plano de trabalho nº 0374688-04/2011, para execução de pavimentação asfáltica em ruas do Município de Gramado.

Este recurso e a subsequente abertura de rubrica, servirão para atendimento das necessidades de melhoria na infraestrutura do Município de Gramado, para benefício de toda comunidade gramadense e turistas.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de janeiro de 2012.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

João Pedro Till
Secretário da Fazenda

PRO-REG-006